



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 51 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria, no âmbito do COREN/AP, as gratificações para cargos de chefia e alteração do salário de cargo em comissão de Controladoria e Assessoria Executiva.

O Presidente Interventor do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária Interventora da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 61 do Regimento Interno do COREN-AP, que dispõe que os empregados desta autorquia são regidos pela CLT;

CONSIDERANDO o art. 18 do Regimento Interno do COREN-AP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os cargos de chefia no âmbito do COREN-AP e o valor da contra prestação devida aos seus ocupantes.

DECIDE:

Art. 1º - Criar os cargos de chefia para as seguintes divisões: Gabinete, Registro e Cadastro, Recursos Humanos, Financeiro e Contabilidade, Tecnologia da Informação, Fiscalização, Comissão Permanente de Licitação e Cobrança e Dívida Ativa.

§ 1ª – O valor da remuneração será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os funcionários efetivos de nível médio, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para funcionários efetivos de nível superior;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

§ 2ª – Os valores devido aos funcionários deverão se pagos a contar de julho de 2017, data da solicitação de regularização das gratificações devidas aos cargos de chefia mencionados no caput do art. 1º.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em comissão de controladoria e Assessoria Executiva do COREN-AP, serão nivelados aos vencimentos da Assessoria Jurídica do COREN-AP.

Macapá, 07 de dezembro de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

DRA Tânia Regina Soares da Silva
Secretária Interventora do COREN/AP